



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI 2255/2017

Autoriza a filiação do Município de Carandaí à Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Carandaí autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA.

Parágrafo único. Para a filiação de que trata o *caput* deste artigo, o Município contribuirá mensalmente com um valor correspondente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) calculado sobre o valor do FPM - Fundo de Participação dos Municípios depois de deduzida a parcela do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes do orçamento vigente e se necessário abrir Crédito Especial suplementar na seguinte dotação: 02.01.01.04.122.041.2568 33.70.41.00.

Parágrafo único. A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA constará em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 03 de outubro de 2017. _____
Rogério de Sousa Bertolin - Chefe de Gabinete.